



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

10/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO

OBJETO

O objeto desta contratação é a execução de obra a qual visa a adequação e melhoria da pista de malha localizada na Av. Juscelino Kubitschek esquina com a Rua Castro Alves, setor 15, no Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, conforme dimensões, especificações e demais elementos constantes no Projeto Básico, Memorial Descritivo e demais peças técnicas integrantes do processo.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 67.480,40 (sessenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e quarenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 03/08/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h:30 até 14h:30

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM, no que couber

**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia
D'Oeste**

Endereço: Rua Riachuelo, 2552, Setor 14

CEP: 76.958-000 – Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Telefone: (69) 3418-2239

E-mail: cpl@novabrasilandia.ro.gov.br

WWW.NOVABRASILANDIA.RO.GOV.BR

Página 1 | 23





Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste

Secretaria Municipal de Administração e
Fazenda

Central Permanente de
Compras

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	3
3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	6
4. DA FASE DE LANCES	7
5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
6. DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
7. DA CONTRATAÇÃO	12
8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	13
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15

**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia
D'Oeste**

Endereço: Rua Riachuelo, 2552, Setor 14

CEP: 76.958-000 – Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Telefone: (69) 3418-2239

E-mail: cpl@novabrasilandia.ro.gov.br

WWW.NOVABRASILANDIA.RO.GOV.BR

Página 2 | 23





Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste

Secretaria Municipal de Administração e
Fazenda

Central Permanente de
Compras

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 10/2026

(Processo Administrativo n. 1087/2026)

Torna-se público que o(a) Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, por meio do(a) Central Permanente de Compras, sediado(a) Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, Nova Brasilândia D'Oeste/RO, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa, por dispensa de licitação, para execução de obra a qual visa a adequação e melhoria da pista de malha localizada na Av. Juscelino Kubitschek esquina com a Rua Castro Alves, setor 15, no Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema LICITANET – Licitações On-line. Site <https://licitanet.com.br/>

2.1.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 2512-6500 - opção 2 ou pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br.

2.1.2. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do participante da dispensa, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

Processo Único	30 dias	90 dias	365 dias
R\$ 107,00	R\$ 161,00	R\$ 341,00	R\$ 827,00

2.1.3. A LICITANET atuará como órgão provedor do sistema eletrônico nos termos firmados com o Município de Nova Brasilândia D'Oeste (TERMO DE ADESÃO).

2.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia
D'Oeste

Endereço: Rua Riachuelo, 2552, Setor 14

CEP: 76.958-000 – Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Telefone: (69) 3418-2239

E-mail: cpl@novabrasilandia.ro.gov.br

WWW.NOVABRASILANDIA.RO.GOV.BR

Página 3 | 23



Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste

Secretaria Municipal de Administração e
Fazenda

Central Permanente de
Compras

2.2. Para o item único, a participação será para **ampla concorrência**, contudo, será assegurado os benefícios microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia
D'Oeste**

Endereço: Rua Riachuelo, 2552, Setor 14

CEP: 76.958-000 – Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Telefone: (69) 3418-2239

E-mail: cpl@novabrasilandia.ro.gov.br

WWW.NOVABRASILANDIA.RO.GOV.BR

Página 4 | 23





2.3.10. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.3.11. Não será admitida a participação de sociedades cooperativas na presente dispensa pelas seguintes razões:

- a) A vedação decorre das características do objeto licitado, consistente na execução de obra de engenharia, cuja realização exige estrutura empresarial com direção técnica, organização do trabalho em regime de subordinação operacional e responsabilidade direta da contratada pela gestão da mão de obra empregada na execução dos serviços.
- b) Considerando que as sociedades cooperativas se caracterizam pela atuação autônoma de seus cooperados, sem vínculo de subordinação entre estes e a cooperativa, verifica-se incompatibilidade entre o modelo cooperativo e as exigências operacionais inerentes à execução da obra, especialmente quanto à coordenação contínua das atividades, cumprimento das determinações da fiscalização e responsabilização direta pela execução contratual.
- c) Dessa forma, em razão da natureza do objeto e das condições necessárias à adequada execução do contrato, não será admitida a participação de sociedades cooperativas nesta dispensa.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.4 e 2.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.3.4 e 2.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.





3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste

Secretaria Municipal de Administração e
Fazenda

Central Permanente de
Compras

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

3.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global** do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia
D'Oeste

Endereço: Rua Riachuelo, 2552, Setor 14

CEP: 76.958-000 – Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Telefone: (69) 3418-2239

E-mail: cpl@novabrasilandia.ro.gov.br

WWW.NOVABRASILANDIA.RO.GOV.BR

Página 7 | 23



Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste

Secretaria Municipal de Administração e
Fazenda

Central Permanente de
Compras

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia
D'Oeste

Endereço: Rua Riachuelo, 2552, Setor 14

CEP: 76.958-000 – Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Telefone: (69) 3418-2239

E-mail: cpl@novabrasilandia.ro.gov.br

WWW.NOVABRASILANDIA.RO.GOV.BR

Página 8 | 23



Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste

Secretaria Municipal de Administração e
Fazenda

Central Permanente de
Compras

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo (caso haja), com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Sicafe;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

5.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.8.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao tratamento favorecido, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação do benefício.

5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.10. O prazo para envio da proposta acompanhada das planilhas, cronograma e BDI **será de 2h**, contados da convocação do Agente de Contratação, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante solicitação fundamentada.

5.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.11.1. conter vícios insanáveis;

**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia
D'Oeste**

Endereço: Rua Riachuelo, 2552, Setor 14

CEP: 76.958-000 – Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Telefone: (69) 3418-2239

E-mail: cpl@novabrasilandia.ro.gov.br

WWW.NOVABRASILANDIA.RO.GOV.BR

Página 9 | 23





Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste

Secretaria Municipal de Administração e
Fazenda

Central Permanente de
Compras

- 5.11.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
- 5.11.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.11.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.11.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.12. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 5.12.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.12.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.13. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

- 5.13.1. Para o objeto, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
 - 5.13.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, proposta/planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, para efeito de avaliação de exequibilidade;

5.13.2. Para o objeto o critério de aceitabilidade de preços será:

5.13.2.1. O valor global estimado para a contratação.

5.13.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.15. Erros no preenchimento da proposta/planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor uma única vez, **no prazo de 2h**, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia
D'Oeste

Endereço: Rua Riachuelo, 2552, Setor 14

CEP: 76.958-000 – Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Telefone: (69) 3418-2239

E-mail: cpl@novabrasilandia.ro.gov.br

WWW.NOVABRASILANDIA.RO.GOV.BR

Página 10 | 23





Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste

Secretaria Municipal de Administração e
Fazenda

Central Permanente de
Compras

5.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.18. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência, **Itens 8.6 ao 8.25 e 8.34 ao 8.41.2**, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Os documentos solicitados no Termo de Referência para fins de habilitação serão enviados mediante funcionalidade disponível na plataforma do Licitanet na opção HABILITANET.

6.2.1. O prazo para envio dos documentos de habilitação **é de 2h**, podendo ser prorrogado por uma única vez, após solicitação fundamentada e anterior ao termino do prazo delimitado.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.6. Após a entrega dos documentos para habilitação poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia
D'Oeste

Endereço: Rua Riachuelo, 2552, Setor 14

CEP: 76.958-000 – Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Telefone: (69) 3418-2239

E-mail: cpl@novabrasilandia.ro.gov.br

WWW.NOVABRASILANDIA.RO.GOV.BR

Página 11 | 23





complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos participantes da dispensa, **em até 2 horas**, para:

- a) a aferição das condições de habilitação do participante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo participante;
- d) suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

6.7. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao participante da dispensa, implicando sua inabilitação.

6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.





Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste

Secretaria Municipal de Administração e
Fazenda

Central Permanente de
Compras

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 3 dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 3 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia
D'Oeste

Endereço: Rua Riachuelo, 2552, Setor 14

CEP: 76.958-000 – Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Telefone: (69) 3418-2239

E-mail: cpl@novabrasilandia.ro.gov.br

WWW.NOVABRASILANDIA.RO.GOV.BR

Página 13 | 23



Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Central Permanente de Compras

- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.1.14. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.1.15. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- 8.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 8.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 8.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste

Endereço: Rua Riachuelo, 2552, Setor 14

CEP: 76.958-000 – Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Telefone: (69) 3418-2239

E-mail: cpl@novabrasilandia.ro.gov.br

WWW.NOVABRASILANDIA.RO.GOV.BR

Página 14 | 23



Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste

Secretaria Municipal de Administração e
Fazenda

Central Permanente de
Compras

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 8.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia
D'Oeste**

Endereço: Rua Riachuelo, 2552, Setor 14

CEP: 76.958-000 – Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Telefone: (69) 3418-2239

E-mail: cpl@novabrasilandia.ro.gov.br

WWW.NOVABRASILANDIA.RO.GOV.BR

Página 15 | 23





Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste

Secretaria Municipal de Administração e
Fazenda

Central Permanente de
Compras

- 9.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. ~~Nos termos do Art. 98 da Lei 14.133/2021 será exigido garantia contratual de 5% (cinco por cento) de valor inicial do contrato, conforme cláusula décima da minuta contratual.~~
- 9.9. ~~O contratado optará por uma das modalidades descritas no §1º do Art. 96 da Lei 14.133/2021.~~
- 9.10. ~~Caso o contratado opte pela modalidade seguro garantia a Administração assegurará o prazo estabelecido no §3º do Art. 96 da Lei 14.133/2021 para sua apresentação. Optando por outra modalidade obedecerá ao prazo estabelecido no item 04.3, "c" do Termo de Referência.~~ **(itens suprimidos, conforme despacho da Secretaria de Planejamento)**
- 9.11. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser

**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia
D'Oeste**

Endereço: Rua Riachuelo, 2552, Setor 14

CEP: 76.958-000 – Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Telefone: (69) 3418-2239

E-mail: cpl@novabrasilandia.ro.gov.br

WWW.NOVABRASILANDIA.RO.GOV.BR

Página 16 | 23





Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste

Secretaria Municipal de Administração e
Fazenda

Central Permanente de
Compras

contratado, o participante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.12. O participante da dispensa que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pela Secretaria Municipal de Obras no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br de 07h30 até às 13h30min, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros participantes.

9.13. **Caso o participante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo do Anexo VI.**

9.14. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.15. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.16. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.17. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.18. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.18.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.18.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

9.18.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Definitiva;

9.18.4. ANEXO IV - Valores de Referência.

9.18.5. ANEXO V – Projetos, Planilhas, Cronograma, Memoriais e demais peças de engenharia.

9.18.6. ANEXO VI – Declaração de não realização de visita.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 29 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Agente de Contratação – Matrícula Funcional: 1424
Port.: 231/GP/2025

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia
D'Oeste

Endereço: Rua Riachuelo, 2552, Setor 14

CEP: 76.958-000 – Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Telefone: (69) 3418-2239

E-mail: cpl@novabrasilandia.ro.gov.br

WWW.NOVABRASILANDIA.RO.GOV.BR

Página 17 | 23



Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste

Secretaria Municipal de Administração e
Fazenda

Central Permanente de
Compras

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Estes documentos serão disponibilizados às empresas após aprovação do Edital e será inserido no Portal da transparência, portal do Licitanet e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia
D'Oeste**

Endereço: Rua Riachuelo, 2552, Setor 14

CEP: 76.958-000 – Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Telefone: (69) 3418-2239

E-mail: cpl@novabrasilandia.ro.gov.br

WWW.NOVABRASILANDIA.RO.GOV.BR

Página 18 | 23





Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste

Secretaria Municipal de Administração e
Fazenda

Central Permanente de
Compras

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Este documento será disponibilizado às empresas após aprovação do Edital e será inserido no Portal da transparência, portal do Licitanet e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia
D'Oeste**

Endereço: Rua Riachuelo, 2552, Setor 14

CEP: 76.958-000 – Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Telefone: (69) 3418-2239

E-mail: cpl@novabrasilandia.ro.gov.br

WWW.NOVABRASILANDIA.RO.GOV.BR

Página 19 | 23





Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste

Secretaria Municipal de Administração e
Fazenda

Central Permanente de
Compras

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DEFINITIVA

EMPRESA: _____
C.N.P.J.: _____ TEL/FAX: _____ E-MAIL: _____
ENDEREÇO: _____
C. CORRENTE: _____ AG.: _____ BANCO: _____
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
CART. DE IDENT./ORGÃO EXP.: _____ CPF: _____

DADOS DO PREPOSTO DA EMPRESA:

Nome: _____
Endereço: _____
E-MAIL: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº.: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Preencher de acordo com os itens vencidos no certame					

Valor Total dos Itens da Proposta: _____ (_____).

Prazo de validade da Proposta: 90 dias.

Prazo para entrega ou execução dos serviços: O prazo de entrega e local são os definidos no Anexo I do Edital.

Declarando conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições no Aviso de Contratação Direta (Dispensa de Licitação)10/2026 e seus anexos, apresentamos nossa proposta de preços para execução do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas.

Declaro ainda que o e-mail informado nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todos os tipos de comunicação oficial, inclusive notificações, comprometendo-me sempre a mantê-lo atualizado junto a esse Município.

CARIMBO CNPJ

_____-_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e nome legível do proponente

Anexos da Proposta: Planilhas resumo, sintética, analítica; cronograma; composição do BDI

**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia
D'Oeste**

Endereço: Rua Riachuelo, 2552, Setor 14

CEP: 76.958-000 – Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Telefone: (69) 3418-2239

E-mail: cpl@novabrasilandia.ro.gov.br

WWW.NOVABRASILANDIA.RO.GOV.BR

Página 20 | 23



Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste

Secretaria Municipal de Administração e
Fazenda

Central Permanente de
Compras

ANEXO IV - VALORES DE REFERÊNCIA

ITEM DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de execução de obra de engenharia destinada à adequação e melhoria da pista de malha, localizada na Av. Juscelino Kubitschek esquina com a Rua Castro Alves, setor 15, no Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO	Serv.	01	R\$ 67.480,40	R\$ 67.480,40

**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia
D'Oeste**

Endereço: Rua Riachuelo, 2552, Setor 14

CEP: 76.958-000 – Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Telefone: (69) 3418-2239

E-mail: cpl@novabrasilandia.ro.gov.br

WWW.NOVABRASILANDIA.RO.GOV.BR

Página 21 | 23





Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste

Secretaria Municipal de Administração e
Fazenda

Central Permanente de
Compras

ANEXO V - Projetos, Planilhas, Cronograma, Memoriais e demais peças de engenharia.

Estes anexos serão disponibilizado às empresas após aprovação do Edital e será inserido no Portal da transparência, portal do Licitanet e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia
D'Oeste**

Endereço: Rua Riachuelo, 2552, Setor 14

CEP: 76.958-000 – Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Telefone: (69) 3418-2239

E-mail: cpl@novabrasilandia.ro.gov.br

WWW.NOVABRASILANDIA.RO.GOV.BR

Página 22 | 23





Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste

Secretaria Municipal de Administração e
Fazenda

Central Permanente de
Compras

ANEXO VI - Declaração de não realização de visita.

Declaro que em atendimento ao previsto no Aviso de contratação direta nº 10/2026, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Responsável técnico da Empresa _____, estabelecida no (a) _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, que renunciemos à Vistoria Técnica Prévia, de acordo com os termos e especificações do Termo de Referência, e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução, bem como coletou informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Responsável Técnico pela Empresa: _____

RG do Responsável Técnico: _____

Registro do Responsável Técnico (CREA): _____

Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável Técnico pela Empresa

**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia
D'Oeste**

Endereço: Rua Riachuelo, 2552, Setor 14

CEP: 76.958-000 – Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Telefone: (69) 3418-2239

E-mail: cpl@novabrasilandia.ro.gov.br

WWW.NOVABRASILANDIA.RO.GOV.BR

Página 23 | 23

